

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 589/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento regular das atividades essenciais do Tribunal durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2015 e 6 de janeiro de 2016 (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO a inadiável necessidade de realização de licitações destinadas a contratações prioritárias da Administração antes do final do exercício, a fim de viabilizar a plena execução orçamentária de 2015, com a adequada utilização dos recursos disponibilizados;

CONSIDERANDO que, em alguns casos, a concessão de folgas compensatórias aos servidores, decorrente do trabalho a ser realizado durante o

recesso forense, não se mostra conveniente, pois poderá ocasionar prejuízos às atividades normais desenvolvidas nas unidades no decorrer do próximo exercício; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 101, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus,

**R E S O L V E:**

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, as unidades a seguir elencadas funcionarão em regime de plantão, utilizando-se do sistema mais apropriado ao interesse do serviço (presencial, sobreaviso ou misto):

I – Secretaria-Geral da Presidência;

II – Diretoria-Geral;

III – Secretaria de Cálculos Judiciais;

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - Secretaria de Orçamento e Finanças;

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VII – Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais;

VIII – Coordenadoria de Gestão Processual;

IX – Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações;

X – Coordenadoria de Licitações e Contratos;

XI - Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

XII – Coordenadoria de Material e Logística;

XIII – Coordenadoria de Sistemas e Internet;

XIV - Coordenadoria de Pagamento;

XV – Divisão de Informações Funcionais;

XVI - Divisão de Segurança e Transporte;

XVII – Núcleo de Assessoria Jurídica da Administração;

XVIII – Núcleo de Segurança;

XIX – Núcleo de Compras;  
XX – Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC;  
XXI – Núcleo de Projetos e Processos de Negócios;  
XXII – Núcleo de Engenharia;  
XXIII – Núcleo de Suporte ao Usuário do PJE;  
XXIV – Núcleo de Gestão Processual.

Parágrafo único. A escala dos servidores plantonistas, indicados pelas unidades referidas neste artigo, consta do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O expediente do Tribunal, durante o período do recesso forense, será das 13 às 19 horas.

Parágrafo único. Os servidores da Diretoria-Geral, da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Cálculos Judiciais, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos e do Núcleo de Engenharia poderão, excepcionalmente, cumprir jornada extraordinária de trabalho de até 8 horas durante o recesso.

Art. 3º Fica autorizada a remuneração pelos serviços extraordinários prestados pelos servidores ocupantes de cargo efetivo e de função comissionada durante o recesso forense.

§ 1º. Não serão remuneradas as horas extraordinárias prestadas acima do limite de 6 (seis) horas diárias, exceto para os servidores da Diretoria-Geral, da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Cálculos Judiciais, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos e do Núcleo de Engenharia, que ficam limitadas a 8 (oito) horas diárias.

§ 2º. A critério do gestor da unidade, as horas trabalhadas pelos servidores de que trata o caput poderão ser computadas para compensação, observado preponderantemente o interesse do serviço.

Art. 4º Os servidores designados para atuar no plantão em regime de sobreaviso terão computadas somente as horas de efetivo trabalho.

Art. 5º Os servidores exercentes de cargo em comissão terão as horas de trabalho computadas exclusivamente para fins de compensação.

Art. 6º Designar a servidora FLÁVIA FERREIRA SOUZA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Orçamento e Finanças, nos dias 30 de dezembro de 2015, 4, 5 e 6 de janeiro de 2016.

Art. 7º O controle de horário e frequência dos servidores autorizados a prestar serviço durante o recesso forense será realizado pelas chefias.

Art. 8º Deverão ser informados pelos gestores das unidades, mediante memorando dirigido à Diretoria-Geral: nome, código do servidor, especificação de dias e horas trabalhadas, bem como descrição das atividades desempenhadas, devendo para tanto observar o modelo de formulário contido no diretório: x:dgcomp/recesso 2015/2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônica da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente

DEJT:1879/2015- Disponibilização :18/12/2015